



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, auxiliado pelo sistema NORMAL com critério de julgamento MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) - (<https://bnc.org.br/>).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 07:30 do dia 21/05/2026 Até as 07:30 horas do dia 02/06/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 07:50 às 07:59 horas do dia 02/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 08:00 horas do dia 02/06/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	28/05/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	<a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>), no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Pregoeiro:** Elisângela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 161/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).

**ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- ➡ [Documentação Pessoa Jurídica;](#)
- ➡ [Documentação Pessoa Física;](#)

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital A AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, DESTINADA À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ACESSOS PRODUTIVOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE



SUL BRASIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DMER.

- 1.1.1. **AQUISIÇÃO DA MOTONIVELADORA - SCC 7461/2025 - PORTARIA SGG/SEF 28/2025**
- 1.1.2. **A COMPRA ESTÁ VINCULADO AO CONVÊNIO, E SOMENTE SERÁ REALIZADA COM A LIBERAÇÃO DO MESMO.**

2.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Cotação Máxima	Cotação Máxima
1	Motoniveladora nova, zero hora, ano/modelo mínimo 2025, de no mínimo de 16.000 kg, motor diesel turboalimentado com potência mínima de 170 HP, transmissão automática/powershift, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, equipada com ar-condicionado, direção hidráulica, articulação central, lâmina central mínima de 3,60 metros, escarificador traseiro, sistema de iluminação para trabalho noturno, freios hidráulicos, painel digital, alarme de ré, espelhos retrovisores, pneus novos, cinto de segurança, manual em português, garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina e entrega técnica no Município de Sul Brasil/SC.	Unidade	02	R\$720.000,00	R\$1.440.000,00

1.3. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.4. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

### 3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária de 2026:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

Órgão: 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade: 003 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

Ação: 1014 Ampliação do Parque Rodoviário Municipal

Código Reduzido: 212

Modalidade de Aplicação: 34490000000000000000 - Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 170170000000 Transferência Especial

### 4. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1. Decairão tais direitos após o dia 28/05/2026 (quinta-feira) às 23:59 h.

4.1.2. Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/>



“Acesso Identificado”.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

5.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI - Comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção;
- VII - O acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- VIII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso i;
- IX - Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;
- X - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências



de habilitação previstas no Edital.

5.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI;

5.7.7. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.7.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 176/2025:

- I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II - Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- III - Coordenar a sessão pública;
- IV - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- V - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- VI - Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VII - Indicar o vencedor do certame;
- VIII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- IX - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no site <https://bnc.org.br/>.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) podem encontrar informações adicionais na página <https://bnc.org.br/>. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

## **9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (<https://bnc.org.br/>), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

9.3.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

9.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

9.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

9.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

9.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos



estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

9.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

9.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

9.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

9.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

9.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

9.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES**

10.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

10.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (<https://bnc.org.br/>)

10.3. A partir do horário previsto no Edital e no site <https://bnc.org.br/>, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.



- 10.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 10.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.
- 10.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 10.10. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário (ou global, conforme o critério de julgamento), observando-se o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances.
- 10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.12. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 10.12.1. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.13. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.
- 10.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**(MODO DE DISPUTA ABERTO)**

- 10.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o



resultado do julgamento.

10.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.20.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.20.5. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.21. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.22. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.23. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.24. Conforme Art.29 do Decreto N° 176/2025, considera-se:**

10.24.1. Inciso IV - valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de



seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.  
11.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

## 12. PROPOSTA FINAL ESCRITA

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.1.2. Em caso de readequação do orçamento estimado POR LOTE, a nova proposta deverá manter a linearidade dos valores originalmente apresentados, respeitando a proporcionalidade entre os itens, sob pena de desclassificação.

12.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

### 12.3. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I - o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II - datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

- nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV - o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V - discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI - valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada lote/sublote e o valor total;

VII - conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII - dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

## 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** (<https://bnc.org.br/>), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

13.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, pela licitante melhor classificada.

13.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição**



ou o envio de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

### 13.5. Habilitação Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)	Fornecido no edital - Anexo VI
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	<a href="https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>
5	Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS IV e V) se aplicável	Fornecido no edital - Anexos IV e V
6	Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício) se aplicável	<a href="https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php">https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php</a> > Junta Comercial do estado
7	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	<a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br</a> > Emissão de Comprovante de Inscrição
8	Certidão de regularidade fiscal federal	<a href="https://www.gov.br/receitafederal">https://www.gov.br/receitafederal</a> > Certidão Conjunta PGFN/RFB
9	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	<a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	<a href="https://www.tst.jus.br/certidao">https://www.tst.jus.br/certidao</a>



HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
11	Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO VI)	Fornecido no edital - Anexo VI
12	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO VI)	Fornecido no edital - Anexo VI
13	Certidão negativa de falência e recuperação judicial	Distribuidor judicial da comarca da sede da empresa
14	Balço Patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios	Escritório contábil / SPED Contábil - Receita Federal
15	Recibo de entrega do SPED Contábil (caso aplicável)	<a href="https://www.gov.br/receitafederal">https://www.gov.br/receitafederal</a> > SPED Contábil
16	Declaração de índices econômico-financeiros com cálculo (ANEXO VII)	Fornecido no edital - Anexo VII
17	Demais descritos no Termo de Referência	

#### 12.5.2. Habilitação Econômico-Financeira

I - Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

a) Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados



contábeis do último exercício apresentado:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

- b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com registro no órgão competente atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos solicitados com demonstração do cálculo (anexo VII).
- c) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- II - no caso de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:
- a) documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
- b) O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

12.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura do contrato, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

12.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

12.7 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de



documentos ilegíveis. Ainda, poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.8.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

12.9 A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

12.10 Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

12.10.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

12.11 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

### 13 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).

### 16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

16.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

### 17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação.



17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).

## 18. DO CONTRATO - DA VALIDADE DO CONTRATO

18.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através do contrato.

18.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

18.3. O contrato deverá ser assinada de forma eletrônica.

18.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e no contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

18.5. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.



18.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, e prorrogável conforme legislação vigente:

- I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

18.8. A expiração do prazo de vigência do contrato não acarreta na extinção dos demais contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

## 19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

19.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

19.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

19.3.A. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

19.3.B. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

## 20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O detentor do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições do contrato;
- II - recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada no contrato;
- III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV - recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

20.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.3. O contrato poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

20.3.A. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

20.3.B. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.



## 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

21.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 176/2025.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).

## 23. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

23.1. A assinatura do contrato, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

23.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

23.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

## 24. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação neste certame implica a **plena aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, não podendo a futura Contratada alegar desconhecimento.

25.2. A Administração poderá, a **qualquer tempo**, promover alterações no edital, mediante publicação oficial, respeitado o disposto na legislação aplicável às contratações públicas.

25.3. As empresas ou profissionais contratados deverão **cumprir integralmente** as normas de segurança, ética, sigilo, conduta profissional e demais regras instituídas pelos órgãos responsáveis.

25.4. Fica vedada a **cessão, subcontratação ou transferência** total ou parcial do objeto contratado, salvo autorização prévia e expressa da Administração, observada a legislação vigente.

25.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório**, sob pena de rescisão contratual.

25.6. O Município não se responsabilizará por despesas de deslocamento, alimentação ou quaisquer outros custos adicionais não previstos neste edital.



- 25.7. A fiscalização do contrato não exige a Contratada de suas responsabilidades, limitando-se à **verificação do cumprimento das condições pactuadas**, sendo esta inteira responsável pela qualidade, segurança e eficiência dos itens entregues.
- 25.8. Caberá à Autarquia a prática de todos os atos de controle, acompanhamento e fiscalização do fornecimento da motoniveladora, objeto do presente certame.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 25.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.11. A empresa vencedora deverá declarar a Autarquia (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
- 25.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.
- 25.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 25.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.16. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).
- 25.16.A. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.
- 25.17. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).
- 25.18. Todos os elementos e condições necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste instrumento, mas que a boa técnica e a legislação pertinente levem a presumir sua necessidade, deverão ser considerados pela contratada, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou omissões.
- 25.19. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência do contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 25.20. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção e licitação poderão aderir o contrato na condição de não participantes e deverão observar o disposto no



- § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).
- 25.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.22. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- 25.22.A. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
- 25.22.B. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.23. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.
- 25.24. Este edital integra-se ao Termo de Referência e demais anexos obrigatórios, que passam a fazer parte integrante do documento como se nele estivessem transcritos.
- 25.25. São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência - TR;

ANEXO II - Proposta de Preços;

ANEXO III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;

ANEXO VI - Declaração Conjunta;

ANEXO VII - Declaração Índices Econômicos;

ANEXO VIII - Mapa de Risco

ANEXO IX- Minuta do Contrato.

Sul Brasil (SC), 20 de maio de 2026.

---

**VANDERLEI GALLINA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ÓRGÃO SOLICITANTE

##### ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: Prefeitura Municipal de sul Brasil  
CNPJ: 5.990.107/0001-30  
Endereço: Av. Doutor José Leal Filho, 589, Centro

#### 1. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) motoniveladoras novas, zero hora, destinadas à manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais, acessos produtivos e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Sul Brasil, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Transporte e Meio Ambiente e do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER.

#### 1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Motoniveladora nova, zero hora, ano/modelo mínimo 2025, peso mínimo de 16.000 kg, motor diesel turboalimentado com potência mínima de 170 HP, transmissão automática/powershift, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, equipada com ar-condicionado, direção hidráulica, articulação central, lâmina central mínima de 3,60 metros, escarificador traseiro, sistema de iluminação para trabalho noturno, freios hidráulicos, painel digital, alarme de ré, espelhos retrovisores, pneus novos, cinto de segurança, manual em português, garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina e entrega técnica no Município de Sul Brasil/SC.	Unidade	02

#### 1.2. Da natureza do objeto

( x ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

( x ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento integrante e apêndice deste Termo de Referência, elaborado em observância ao artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (duas) motoniveladoras novas, zero hora, com peso de no mínimo 16.000 kg, destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Transporte e Meio Ambiente e ao Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER do Município de Sul Brasil/SC.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua de manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais, acessos produtivos e vias públicas municipais, essenciais ao escoamento da produção agropecuária, transporte escolar, deslocamento da população e desenvolvimento econômico local.

O Município possui extensa malha viária rural, fortemente utilizada pelo setor agrícola, principal base econômica municipal, exigindo constante atuação da Administração Pública na manutenção das condições adequadas de trafegabilidade.

Os equipamentos atualmente integrantes da frota municipal apresentam elevado desgaste decorrente do longo período de utilização, ocasionando frequentes custos de manutenção corretiva, redução da eficiência operacional e risco de interrupção na prestação dos serviços públicos essenciais.

As especificações técnicas definidas para os equipamentos foram estabelecidas considerando as necessidades operacionais do Município, observando padrões usuais de mercado, desempenho mínimo necessário, durabilidade, economicidade, segurança operacional e eficiência na execução dos serviços públicos.

O quantitativo estimado de 02 (duas) motoniveladoras fundamenta-se na necessidade de ampliação e renovação da capacidade operacional da frota municipal, permitindo atuação simultânea em diferentes frentes de trabalho, redução do tempo de resposta às demandas existentes e continuidade dos serviços de manutenção viária no território municipal.

A contratação encontra-se vinculada ao Processo SCC nº 7461/2025, com recursos oriundos do Fundo Social do Estado de Santa Catarina.

## 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

( ) Sim

( x ) Não

#### 3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência



( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( x ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

A adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra vantajosa para a presente contratação, considerando que o objeto e os quantitativos encontram-se previamente definidos pela Administração Municipal, tratando-se de aquisição específica e imediata de 02 (duas) motoniveladoras destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Transporte e Meio Ambiente e do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER.

Além disso, a contratação encontra-se vinculada a recurso específico oriundo de transferência estadual, possuindo finalidade determinada, quantitativo previamente estabelecido e necessidade de execução integral do objeto, não se caracterizando hipótese de contratações futuras, parceladas ou de demanda incerta.

A presente contratação possui elevado grau de complexidade técnica e elevado valor estimado, envolvendo aquisição de máquinas pesadas específicas, cuja fabricação, comercialização, assistência técnica e garantia são normalmente executadas por empresas de médio e grande porte devidamente autorizadas pelos fabricantes.

A aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte poderá comprometer a competitividade, economicidade e eficiência da contratação, bem como restringir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, o objeto exige capacidade técnica, estrutura operacional, fornecimento de garantia, assistência técnica especializada e disponibilidade de peças de reposição, requisitos que limitam a participação de empresas enquadradas exclusivamente como ME/EPP.

Dessa forma, afasta-se a aplicação do tratamento diferenciado previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o interesse público e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

**3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa



Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens móveis comuns, com entrega futura no Município de Sul Brasil/SC, não havendo necessidade de conhecimento prévio das instalações da Administração Pública para formulação das propostas. As informações técnicas e especificações necessárias para elaboração das propostas encontram-se suficientemente descritas no Termo de Referência, possibilitando plena compreensão do objeto pelas licitantes interessadas, sem necessidade de deslocamento prévio ao município. A não exigência de vistoria também visa ampliar a competitividade do certame, evitar custos desnecessários às empresas participantes e observar os princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3.4. Será admitida a participação de consórcios?

Não - tem que justificar

Sim

Justificativa:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum e ampla oferta no mercado, não apresentando complexidade técnica ou operacional que justifique a formação consorcial. A vedação à participação de consórcios busca preservar a competitividade do certame, evitar a restrição indevida da concorrência e garantir maior eficiência na execução contratual, uma vez que existem no mercado diversas empresas aptas, individualmente, a fornecer os equipamentos objeto da contratação. Além disso, a admissão de consórcios poderia dificultar a fiscalização contratual, a definição de responsabilidades e a gestão administrativa da execução do objeto, sem apresentar vantagens técnicas ou econômicas relevantes para a Administração Pública.

### 3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

### 3.6. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

### 3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim



**Justificativa:**

A contratação não será realizada por lotes, considerando que o objeto consiste em item único com características padronizadas e especificações técnicas semelhantes, permitindo julgamento pelo menor preço por item, sem prejuízo à competitividade do certame.

A adoção de lote único não se mostra necessária, uma vez que a aquisição das motoniveladoras possui natureza homogênea e poderá ser plenamente atendida por empresas especializadas no fornecimento do equipamento.

A medida visa assegurar maior competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

- ( ) Não  
( x ) Sim

Se sim, quais?

- Catálogo, folder ou ficha técnica oficial da motoniveladora ofertada;
- Comprovação das especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência;
- Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Declaração indicando assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina;
- Indicação da marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado;
- Prospecto contendo informações técnicas do motor, potência, peso operacional e demais características do equipamento.

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

- ( x ) Não  
( ) Sim

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

- ( x ) Não  
( ) Sim



Não será exigida prova de conceito, considerando que o objeto da contratação consiste em equipamento padronizado, amplamente disponível no mercado e com especificações técnicas objetivamente definidas no Termo de Referência.

A verificação da conformidade do equipamento poderá ser realizada mediante análise da documentação técnica, catálogos, prospectos, ficha técnica do fabricante e posterior conferência no momento da entrega, não havendo necessidade de demonstração prática prévia para comprovação da capacidade operacional do equipamento.

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

Não

Sim

Se sim, justificativa:

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum e ampla disponibilidade no mercado, sendo suficiente a apresentação da proposta comercial, documentação de habilitação e comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A exigência de carta de solidariedade poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, contrariando os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

Não

Sim

Se sim, justificativa:

Não será exigida garantia de proposta, considerando que a adoção da referida exigência poderá restringir a competitividade do certame e reduzir a participação de licitantes interessadas, sem apresentar benefício relevante à Administração Pública diante das características do objeto.

Além disso, a contratação refere-se à aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sendo suficientes os mecanismos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.



## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1. Habilitação Jurídica

**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)**

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### 5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.  
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### 5.3. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 5.4. Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Outras exigências de qualificação técnica:

Apresentação de catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante;  
Indicação da marca e modelo ofertado;  
Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses;  
Comprovação de assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina;  
Declaração de disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante o período de garantia.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



**6.1. Prazo de entrega/execução**

Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**6.2. Local, horário e endereço de entrega**

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer junto ao Município de Sul Brasil/SC, na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Transporte e Meio Ambiente e/ou Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER, situado na Prefeitura Municipal de Sul Brasil/SC.

**Endereço:**

Avenida Dr. José Leal Filho, nº 589, Centro, Sul Brasil/SC, CEP 89855-000.

**Horário de entrega:**

De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

**6.3. Bens perecíveis**

- Não  
 Sim

**6.4. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

- Não  
 Sim

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com entrega integral, baixa complexidade de execução contratual e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos equipamentos pela Administração Pública.

Além disso, a exigência de garantia poderá restringir a competitividade do certame e elevar os custos indiretos da contratação, sem apresentar benefício proporcional à Administração, sendo suficientes os mecanismos legais e as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

**6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

- Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:



Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Municipal.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus adicional para o Município, pela substituição de peças defeituosas, realização de manutenções corretivas, reparos mecânicos, elétricos e eletrônicos, bem como pela assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

A licitante deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina, bem como fornecimento de peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante.

Os atendimentos técnicos deverão ocorrer em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal da Administração Municipal.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e



autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal \_\_\_\_\_.

#### 7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

- a) entregar as motoniveladoras novas, zero hora, em perfeitas condições de funcionamento e conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) realizar a entrega técnica dos equipamentos, incluindo orientações operacionais básicas aos servidores designados pela Administração Municipal;
- c) fornecer todos os manuais de operação, manutenção e catálogo de peças em língua portuguesa;
- d) disponibilizar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas;
- e) assegurar assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina durante todo o período de garantia;
- f) responsabilizar-se pelo fornecimento de peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante;
- g) arcar com todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguro e entrega dos equipamentos no Município de Sul Brasil/SC;



- h) substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
- i) cumprir todas as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e legislação aplicável ao objeto contratado;
- j) prestar suporte técnico e atendimento sempre que solicitado pela Administração Municipal durante o período de garantia;
- k) manter assistência técnica e disponibilidade de peças durante a vida útil estimada dos equipamentos;
- l) entregar os equipamentos devidamente identificados, acompanhados de notas fiscais, certificados de garantia e documentação técnica exigida pelo fabricante.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(  ) Somente por assinatura de contrato

### 8.2. VIGÊNCIA

(  ) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

Nome: Geovana Teles
Cargo: Chefe de Setor
E-mail: compras@sulbrasil.sc.gov.br

#### Fiscal:

Nome: Vanderlei Cremonini
Cargo: mecânico

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 15 (quinze) dias úteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 10 (dez) dias úteis após a conferência e aceite do objeto

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 10 (dez) dias úteis

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
212	5240		



#### 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

#### 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação será realizada com recursos oriundos do Fundo Social do Estado de Santa Catarina, vinculados ao Processo SCC nº 7461/2025.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, zero hora, devidamente montados, abastecidos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais técnicos, certificados de garantia e documentação exigida pela legislação vigente.

A contratada deverá realizar entrega técnica dos equipamentos, incluindo orientações básicas de operação e manutenção preventiva aos servidores designados pela Administração Municipal.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, normas de segurança, legislação ambiental e exigências técnicas aplicáveis ao objeto.

A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada à substituição sem ônus adicional ao Município.

A licitação e futura contratação observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação complementar aplicável e demais normas pertinentes à contratação pública.

#### 13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Prefeitura Municipal De Sul Brasil  
E-mail: adm@sulbrasil.sc.gov.br  
Telefone institucional: 33670030

\_\_\_\_\_  
Helias Alves  
Diretor de Administração



## ANEXO II

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

#### 2 - PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total:

PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R\$ (Por extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R\$ (Por extenso)

#### 3 - CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

#### 4 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Vide minuta do contrato.

#### 5 - VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### 6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Vide minuta do contrato.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):</b>
<b>N° BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>N° DA AGÊNCIA:</b>
<b>N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE N°:</b>
<b>CPF/MF N°:</b>

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-MAIL:</b>

**Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.**

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.
---

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS - A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa



**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa



## ANEXO VI

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- 9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;
- 10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do contrato;
- 12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (... );
- 13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail [licitacao@sulbrasil.sc.gov.br](mailto:licitacao@sulbrasil.sc.gov.br), sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo Representante da empresa



**ANEXO VII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026**

**DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_, Estado \_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_, através da sua contabilidade tendo como profissional responsável o Sr \_\_\_\_\_, CRC sob n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico- financeira no âmbito do processo licitatório [Número do Processo Licitatório], promovido pelo Município de Sul Brasil, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico-financeira da empresa.

**ÍNDICES**

**CÁLCULOS**

1.1. <b><u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></b>  Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG= _____ = _____
1.2. <b><u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></b>  Ativo Total Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG _____ = _____ = _____
1.3. <b><u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></b>  Ativo Circulante Passivo Circulante	LC= _____ = _____

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.

Por ser de expressão de verdade, firmo a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SULBRASIL**  
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

Sul Brasil, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Profissional Responsável  
**CRC**





**ANEXO VIII - MAPA DE RISCO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026**

**FASE DE ANÁLISE**

- ( x ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
( ) Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Possibilidade de aquisição de equipamento com especificações técnicas incompatíveis com as necessidades operacionais da Administração Municipal, comprometendo a execução dos serviços públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração detalhada do Termo de Referência, definição objetiva das especificações técnicas mínimas, análise técnica das propostas e exigência de catálogo/ficha técnica do fabricante.	Setor de Compras / Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rejeição do equipamento em desacordo com as especificações, aplicação das penalidades contratuais e exigência de substituição sem ônus para a Administração.	Fiscal do Contrato / Administração Municipal

RISCO 02		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Possibilidade de atraso na entrega dos equipamentos, comprometendo o cronograma de execução das atividades da Secretaria Municipal e do DMER.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecimento de prazo contratual adequado, previsão de penalidades por atraso e acompanhamento contínuo da execução contratual.	Setor de Compras / Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções administrativas previstas no edital e contrato, notificação	Administração Municipal / Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SULBRASIL**  
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

formal da contratada e adoção das medidas legais cabíveis.	
--	--





ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \*\*/2026  
Processo Licitatório n° \*\*/2026  
Pregão Eletrônico n° \*\*/2026

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° XX.990.XXX/0001-XX, com sede à Rua Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, Estado de Santa Catarina, telefone (49)33670030, e-mail adm@sulbrasil.sc.gov.br, nesse ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI GALLINA**, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob n°.XXX.230.XXX-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \*\*\*\*\*, inscrito(a) no CNPJ sob o n° XX.\*\*\*.XXX/\*\*\*\*-XX neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. \*\*\*\*\*, portador do CPF n° XXX.\*\*\*.XXX-\*\*, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitatório n° \*\*/2026, Pregão n° \*\*/2026, homologado em \*\*/\*\*/2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n° 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS NOVAS, ZERO HORA**, destinadas à manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais, acessos produtivos e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Sul Brasil, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Transporte e Meio Ambiente e do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão n° \_\_\_/2026.

1.1.1. A aquisição refere-se à SCC 7461/2025 - Portaria SGG/SEF n° 28/2025.

1.1.2. A execução do objeto, emissão da Autorização de Fornecimento e os pagamentos decorrentes desta contratação ficam condicionados à efetiva liberação e repasse dos recursos financeiros provenientes da Transferência Especial vinculada ao processo acima identificado, não cabendo ao Município responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes da não liberação dos recursos pelo ente concedente.

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora do Pregão n° \_\_\_/2026.

2.2. No valor contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, transporte, frete, seguro, encargos sociais, garantia técnica, assistência técnica e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo para entrega das motoniveladoras será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.



3.3. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no edital.

#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE Sul Brasil

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Obras, Transporte e Meio Ambiente

Unidade: 003 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

Ação: 1014 - Ampliação do Parque Rodoviário Municipal

Código Reduzido: 212

Modalidade de Aplicação: 34490000000000000000 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 170170000000 - Transferência Especial

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer os equipamentos novos, zero hora, em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

5.2. Entregar os equipamentos no prazo estabelecido neste contrato, em perfeitas condições de funcionamento e operação.

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração.

5.4. Prestar garantia mínima conforme exigida no edital e assistência técnica durante o período de garantia.

5.5. Substituir, às suas expensas, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.

5.6. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber e fiscalizar a entrega dos equipamentos.

6.2. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste contrato.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o edital, Termo de Referência ou proposta vencedora.

6.4. Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após conferência das especificações técnicas pela Administração Municipal.

7.2. Constatadas irregularidades, a Contratada deverá promover a substituição ou correção do objeto no prazo fixado pela Administração.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.4.5. Na hipótese de a contratada não disponibilizar a vaga contratada, o contrato será rescindido de forma imediata.

#### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O CONTRATANTE designará O servidor Sr. Vanderlei Cremonini para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo licitatório.

10.3. As partes reconhecem que o presente instrumento reflete fielmente o acordo entre elas e se comprometem a cumpri-lo em sua integralidade.

10.4 O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Modelo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sul Brasil, \*\* de \*\*\*\* de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**  
Vanderlei Gallina  
Prefeito Municipal

---

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Representante Legal

---

Testemunha:  
Helias Alves  
CPF:XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SULBRASIL**  
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

---

Cristina Giovanoni  
Procuradora Jurídica OAB/SC 67.552  
Visto

